



Nossa cidade em um novo caminho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1.657/2022

Ementa: Reajusta o vencimento do Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

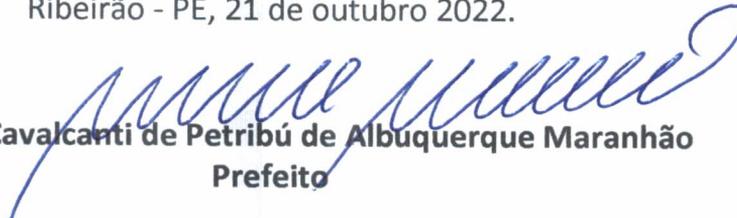
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O vencimento mensal do Conselheiro Tutelar passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se o art. 2º da Lei 1.586, de 20 de agosto de 2018 e às disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão - PE, 21 de outubro 2022.


Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão
Prefeito

Alamir José Santos Fontes
Procurador Geral do Município de Ribeirão-PE
CNPJ nº 07.703